

PORTARIA N. 15, de 23 de agosto de 2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 096.2018.425

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que este Procurador tomou conhecimento de situações que, caso confirmadas, representarão graves irregularidades administrativas que contrariam os princípios da moralidade, da igualdade, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos, notadamente em decorrência do possível favorecimento de empresa prestadora de serviços médicos;

CONSIDERANDO que as contratações públicas devem se pautar sempre pela impessoalidade, atendendo a critérios objetivos, não sendo admissível preferências pessoais;

CONSIDERANDO que a contratação de serviços e profissionais da área da saúde com recursos públicos deve observar a realização de licitação bem como de concurso público/processo seletivo, e que, no presente caso, houve contratação direta de uma única empresa para prestação de grande parte do atendimento médico no âmbito municipal com descredenciamento de todos os demais prestadores sem justificativa plausível;

RESOLVE, chamar o feito à ordem, e com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, II e III, da Constituição República e no art. 2º, II, da Resolução n. MPC - MG n. 07/2013, INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 23 de agosto de 2018.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas